

PROCESSO FUCABES nº 016/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

PREÂMBULO

FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ – FUNCABES, por intermédio do Pregoeiro especialmente designado pelo Diretor Presidente, torna público que realizará o PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2021, do **Tipo Maior Oferta**, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, com alterações, pelo Decreto Municipal de Taubaté nº 13.409/14 e suas alterações, as normas BACEN vigentes que regulam as atividades e os serviços das Instituições Financeiras e Conta Salário subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

1. DO OBJETO E INÍCIO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários de processamento e operacionalização de créditos provenientes de folha de pagamento e consignação em folha de pagamento de empréstimos, consoante com o Anexo I (descrição e Termo de Referência), Anexo II (Formulário de Proposta Comercial), Anexo III (Minuta de Termo de Contrato) e IV (Minuta de Termo de Ciência e Notificação), que integram o presente Edital.

1.1.2. Critério de julgamento: **Maior oferta.**

1.2. A abertura do presente Pregão será realizada pelo Pregoeiro, em sessão pública, conforme a seguir indicado:

1.2.1. **LOCAL:** Auditório da Engenharia Civil, localizado na Rua Expedicionário Ernesto Pereira, S/N, Portão 1, Centro, CEP 12020-330, Taubaté/SP, telefones (12) 3625-4210.

1.2.2. **DATA: 07/10/2021**

1.2.3. **HORÁRIO: 09h (início do credenciamento)**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. No dia, hora e local designados para a sessão, os representantes deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro.

2.1.1. As empresas para participação neste certame que farão uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações deverão, no ato do credenciamento, apresentar declaração em papel timbrado e assinado por seu representante legal manifestando o interesse e apresentar a certidão comprobatória do subitem 5.1.5. e, neste caso, se exime de apresentá-la no envelope de habilitação (Envelope 02).

2.1.2. Após o credenciamento, será declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, a partir do que não serão admitidos novos proponentes. **Os representantes deverão apresentar declaração de pleno atendimento às exigências do Edital e seus anexos**, nos termos do disposto no artigo 4º, VII da Lei Federal nº 10.520, e entregar os envelopes contendo a Proposta Comercial e os documentos de habilitação.

2.2. As propostas e os documentos de habilitação deverão estar em dois envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

Envelope nº 01

PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Presencial nº 01/2021

Razão social da empresa

CNPJ

Telefone/e-mail

Envelope nº 02

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 01/2021

Razão social da empresa

CNPJ

Telefone/e-mail

2.3. Somente poderão participar deste Pregão as instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), a exercer a atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o que deverá ser demonstrado nos termos do subitem 5.1.2, sendo vedada a participação de:

2.3.1. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.3.2. Empresas punidas com suspensão temporária para licitar ou contratar com a Fundação FUNCABES, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.4. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

2.4.1. Estar em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

2.4.1.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

2.4.1.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

2.4.2. Estar vigentes na data da abertura, com o prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor em seu corpo;

2.4.3. Ser apresentados em documentos originais ou extraídos diretamente da Internet (original), caso admitido em Lei, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência e autenticação do Pregoeiro.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento far-se-á perante o Pregoeiro, mediante instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, bem como com a apresentação de carteira de identidade ou de outro documento equivalente de seu representante legal.

3.1.1. A procuração referida no subitem 3.1. deverá estar acompanhada do estatuto ou contrato social com sua última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

3.1.2. No caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente ou dirigente da empresa, este deverá apresentar o respectivo estatuto ou contrato social, com suas alterações, ou consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2. Declaração de pleno atendimento às exigências do Edital e seus anexos que deverá ser apresentado no ato do credenciamento.

3.2.1. As empresas que não apresentarem a referida declaração poderão o fazer no momento do credenciamento, caso a procuração apresentada confira ao representante tal poder.

3.3. Nos documentos as assinaturas digitais só serão aceitas se tiverem o endereço eletrônico para validação das mesmas ou estiverem acompanhadas do documento do cartório que validou.

3.4. O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes nº 1 e nº 2, relativos a este Pregão.

3.4.1. Nesta hipótese, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na “Proposta Comercial”, para efeito de ordenação das propostas e apuração da maior oferta.

IMPORTANTE: AS EMPRESAS QUE ENVIAREM APENAS OS ENVELOPESSEM A PRESENÇA DE 01 REPRESENTANTE DEVERÃO ENCAMINHAR OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (EXCETO PROCURAÇÃO), SEM OS QUAIS NÃO SERÁ ADMITIDA SUA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME.

NESTE CASO OS ENVELOPES DEVERÃO SER ENCAMINHADOS PARA A FUNDAÇÃO FUNCABES – SETOR DE LICITAÇÕES, SITUADO NA AV. NOVE DE JULHO, 245 – CENTRO – TAUBATÉ/SP – CEP: 12020-200.

4. DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1. A “**PROPOSTA COMERCIAL**” **deverá observar o modelo do Anexo II deste Edital** e ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo representante da proponente, e ter, **preferencialmente**, seu respectivo número seguido do número total de páginas (exemplo: num total de 37 páginas, a numeração deverá ser a seguinte: 01/37, 02/37 e assim sucessivamente, até 37/37) e dela **deverão constar**:

4.1.1. identificação social, nº do CNPJ, referência a este Pregão, indicação de endereço eletrônico (e-mail) e fac-símile, se houver, número de telefone, endereço da empresa e dados bancários;

4.1.2. especificação clara, detalhada e suficiente à correta identificação dos serviços em conformidade com as especificações contidas nos Anexos I, II (Formulário Padrão de Proposta) III e IV (Minutade Contrato);

4.1.3. cotação única de preço, observado(s) o(s) respectivo(s) quantitativo(s), apresentando valores em moeda corrente. **O preço total poderá ser expresso por extenso;**

4.1.3.1. O critério de julgamento será por “Maior oferta”, portanto será desclassificada a proposta que não atender aos Anexos I (Termo de Referência), II (Proposta Comercial) e IV (Minuta de Contrato).

4.1.4. prazo de entrega/execução: conforme Anexo I (Termo de Referência) e Anexo III (Minuta de Contrato).

4.1.5. o pagamento será conforme Anexo I (Termo de Referência) e Anexo III (Minuta de Contrato).

4.1.6. prazo mínimo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2;

4.1.7. A licitante poderá substituir as condições expressas no subitem 4.1.4. até 4.1.7., presentes na Proposta Comercial, pela expressão “de acordo como Edital”, pois o preenchimento diverso ao previsto no Edital desclassificará a empresa.

4.2. Na proposta as assinaturas digitais só serão aceitas se tiverem o endereço eletrônico para validação das mesmas ou estiverem acompanhadas do documento do cartório que validou.

4.3. O valor total ofertado será irrevogável e deverá corresponder ao preço final, nele incluídos os acréscimos constantes do item V da Proposta Comercial (Anexo II) ou benefícios que afetem o valor dos serviços e materiais, tais como isenções, imunidades ou outros de qualquer natureza, de sorte que o preço indicado na Proposta Comercial do licitante corresponda ao valor final a ser despendido pela FUNCABES.

4.3.1. Não será aceita oferta inferior a R\$ 144.900,00 (cento e quarenta e quatro mil e novecentos reais), que corresponde a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por funcionário, que totaliza o número mínimo de 966.

4.3.2. O repasse seguirá as definições do item 06 (Condições e Prazos de Pagamento) do termo de referência, Anexo I.

4.4. Após a abertura da sessão (item 2.2. deste Edital), não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

4.5. A proposta apresentada em desacordo com o disposto neste edital será desclassificada.

4.6. O intervalo mínimo de valor para cada lance será de 1% do valor total do Item.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos para habilitação, a serem apresentados na forma do subitem 2.4 e que deverão constar do envelope “DOCUMENTAÇÃO”, serão os seguintes:

5.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

5.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação, e alterações posteriores, ou consolidado, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedade comercial; no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores e, no caso de sociedade civil, acompanhada da Inscrição do Ato Constitutivo e de prova da diretoria em exercício.

5.1.2.1. No caso da apresentação da documentação referente ao subitem 5.1.2 na fase de credenciamento, poderá a licitante deixar de apresentá-lo no envelope de documentos.

5.1.3. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

5.1.5. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da Licitante para que as empresas ME e EPP possam fazer uso dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, comprovando assim seu enquadramento, quando for o caso.

5.1.5.1. Para a comprovação de enquadramento do subitem 5.1.5. não serão aceitas Fichas Cadastrais, Declarações ou qualquer outro documento que não seja a **Certidão Simplificada da Junta Comercial.**

5.1.6. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida da União, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

5.1.7. Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários - Imposto sobre Serviços (ISSQN), expedida pelo órgão fazendário municipal, ou declaração de isenção ou de

não incidência, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, sob as penas da lei;

5.1.8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade, emitido pela Caixa Econômica Federal.

5.1.9. Certidão Negativa relativa à Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), expedida pelo órgão fazendário estadual, ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, sob as penas da lei.

5.1.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.1.11. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88, conforme inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em papel timbrado do licitante de que não mantém em seu quadro de empregados menores de 17 anos, nem menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.1.12. Certidão negativa de falência, em se tratando de sociedade comercial, ou certidão negativa de execução patrimonial, em se tratando de sociedade civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e, em se tratando de pessoa física, expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta sessão.

5.1.13. A empresa ME e/ou EPP terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da Administração Pública, para regularizar pendências **FISCAIS E TRABALHISTAS**, caso esta apresente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, situação válida somente para as **certidões de natureza fiscal e trabalhista**.

5.1.14. Caso a empresa que se beneficiar no disposto no subitem 5.1.14 não o fizer dentro do prazo estipulado no mesmo subitem, será convocada a segunda licitante melhor classificada para a verificação de suas condições habilitatórias, e assim sucessivamente até que aconteça a habilitação de uma das licitantes.

6. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro.

6.2. Examinadas as propostas e verificada sua conformidade com as especificações estabelecidas na Proposta Comercial (Anexo II) e lidos os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem decrescente de valor. Em seguida, classificará o autor da proposta de maior preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à proposta de maior oferta global, em se tratando de item único, ou maior oferta por item, havendo mais de um item, objeto da licitação.

6.3. Se a proposta contiver algum ponto que dificulte ou impossibilite sua clara compreensão, o Pregoeiro poderá solicitar esclarecimento ao representante da licitante, sendo vedada a inclusão de documento novo.

6.3.1. Constatado que está(ão) ausente(s) informação(ões) fundamental(is) na proposta, a licitante será desclassificada do certame.

6.4. Não será aceita oferta inferior a R\$ 144.900,00 (cento e quarenta e quatro mil e novecentos reais), que corresponde a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por funcionário, que totaliza o número mínimo de 966.

6.5. Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 6.2., o Pregoeiro classificará as melhores propostas, no máximo 03 (três), subsequentes, para que suas autoras participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas Propostas Comerciais.

6.6. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais de forma sequencial, a partir da autora da proposta de maior oferta e os demais em ordem decrescente de valor, sendo que, no caso de empate de preço, a precedência do lance será decidida por sorteio a ser realizado na própria sessão.

6.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes,

superiores à proposta de maior oferta, observado o **lance mínimo de 1% (um por cento)** entre os lances, aplicável, inclusive, em relação ao maior.

6.8. A desistência ao direito de apresentar lance verbal implicará a exclusão da licitante dessa etapa, sendo considerado o preço de sua Proposta Comercial para efeito de classificação das ofertas.

6.9. Não havendo mais interessados em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas pelo critério de maior preço global, em se tratando de Lote único, ou maior oferta por item, havendo mais de um item.

6.10. Caso não se realize lances verbais, ou a empresa classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro poderá, a seu critério, negociar diretamente com a proponente da melhor proposta para que seja obtido preço melhor.

6.11. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, suspendendo a sessão para a análise dos documentos referidos no item 5 e seus subitens, e, em seguida, decidirá motivadamente, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.12. Será classificado em 1º lugar a licitante que apresentar a proposta de maior preço global, em se tratando de Lote único, ou maior oferta por item, havendo mais de um item, cujo objeto lhe(s) será(ão) adjudicado(s), caso seja(m) habilitado(s).

6.13. Quando o critério de julgamento for o de maior preço global, em se tratando de Lote único composto de mais de um bem, a licitante vencedora deverá, após 02 dias da adjudicação, fornecer o valor unitário de cada bem.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Será aberto o envelope contendo a documentação da licitante classificada em 1º lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, cabendo o pregoeiro obter esclarecimentos relativos à documentação na própria sessão, vedada a inclusão de documento novo.

7.2. Se, apesar do saneamento previsto no subitem anterior, a licitante classificada não atender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior oferta, verificando sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, conforme previsto no subitem 6.10, bem como verificará as condições de habilitação de sua autora, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.3. Na hipótese do subitem 7.2., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o melhor preço.

7.4. Os documentos de habilitação (envelope nº. 2) de todos os participantes deste Pregão ficarão mantidos na FUNCABES até a finalização da entrega do objeto, após o que os licitantes terão o prazo de 3 (três) dias para solicitar a sua devolução, sendo inutilizados decorridos tal prazo.

7.5. A empresa terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da Administração Pública, para regularizar pendências **FISCAIS E TRABALHISTAS**, caso esta apresente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, situação válida somente para as **certidões de natureza fiscal e trabalhista**.

7.6. Caso a empresa que se beneficiar no disposto no subitem 7.5 não o fizer dentro do prazo estipulado no mesmo subitem, será convocada a segunda licitante melhor classificada para a verificação de suas condições habilitatórias, e assim sucessivamente até que aconteça a habilitação de uma das licitantes.

8. DA IMPUGNAÇÃO, DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar este Edital de Pregão.

8.2. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo máximo de 24 (vinte

e quatro) horas antes da data marcada para a Sessão.

8.3. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, dando conhecimento aos interessados.

8.4. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.5 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante ou da apresentação das razões do recurso, de que dispõe o subitem anterior, importará na preclusão dessa fase processual e a adjudicação do(s) objeto(s) da licitação à vencedora, pelo Pregoeiro, seguindo-se a homologação pela autoridade competente.

8.6. Os recursos interpostos em face das decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

8.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do(s) objeto(s) da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração do **contrato**, cuja **minuta** integra este Edital, conforme Anexos III e IV, respectivamente;

9.2. A adjudicatária deverá assinar o contrato relativo ao objeto adjudicado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, **a contar da data da Publicação da Homologação do Objeto.**

9.2.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, considerando-se decaído seu direito de vencedor e sujeitando-o à seguinte penalidade:

- a) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total homologado;
- b) a multa deverá ser recolhida, por depósito bancário identificado, na conta corrente nº 45000194-4, agência nº 0056, Banco Santander, em nome da FUNCABES, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do setor responsável;
- c) o comprovante de depósito deverá ser encaminhado, no prazo acima, ao e-mail do setor responsável pela notificação;
- d) para a penalidade prevista, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, que será dirigida para análise Jurídica;
- e) a penalidade só poderá ser relevada nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

9.2.2. É facultado à FUNCABES, na hipótese de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato, convocar para contratação, em sessão pública, as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

9.2.3. Não serão apenadas as licitantes convocadas na forma do subitem 9.2.2. supra que não concordarem em celebrar o contrato.

9.3. O prazo de vigência deste instrumento será conforme Minuta de Contrato (Anexo IV).

10. DAS COMINAÇÕES

10.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do

objeto da contratação, não mantiver a proposta, lance ou oferta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe assegurada a defesa prévia.

10.2. As demais penalidades referentes à execução contratual estão previstas no Anexo IV (Minuta de Contrato).

11. AS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

11.1. A execução do objeto será conforme Anexo I (Termo de Referência), Anexo III (Minuta de Contrato) e Anexo IV (Termo de Ciência e Notificação)

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será conforme Anexo I (Termo de Referência) e III (Minuta de Contrato).

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O Edital estará disponível na Assessoria de Processos Licitatórios, localizada na Avenida Nove de Julho, nº 245, Centro – Taubaté – SP, no valor de R\$ 10,00, informações pelos telefones (12) 3632-2550. O Edital também estará disponível (gratuitamente), para download, na página da FUNCABES na Internet, no endereço www.funcabes.com.br.

13.2. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

13.3. Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, poderá o Pregoeiro fixar-lhes o prazo de 02 (dois) dias para apresentação de outras propostas ou novas documentações escoimadas das causas que ensejaram o ato de desclassificação ou inabilitação.

13.4. Da sessão será lavrada ata com a relação das empresas licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame, conforme previsto no Regulamento do Pregão. Essa ata será assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes na sessão.

13.5. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, o presente Edital e a proposta da adjudicatária serão partes do Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

13.6. O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

13.7. O Pregoeiro ou autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas na matéria objeto desta licitação.

13.8. Consultas **deverão** ser dirigidas o Pregoeiro por meio do e-mail licitacao@funcabes.com.br. **Não utilizar outro e-mail** para formular perguntas, pois não são de acesso do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, ou pessoalmente no Serviço de Licitações da FUNCABES.

13.9. Toda comunicação oficial dar-se-á pelo “site” www.funcabes.com.br e por publicação, nos termos da legislação vigente.

13.9.1. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais, que se fizerem necessárias à elaboração das Propostas, deverão ser apresentadas por escrito ou por e-mail, conforme informações constantes do item 1 deste Edital, até o dia 05/09/2021 às 18 horas.

13.9.2. O Pregoeiro responderá os questionamentos até o dia 06/09/2021, às 9 horas, por meio do site da FUNCABES (www.funcabes.com.br).

13.9.3. Os pedidos de esclarecimentos de que trata o subitem 13.9.1, não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

13.9.4. Para as respostas às consultas formuladas, o Pregoeiro utilizar-se de meios eletrônicos divulgando a resposta por meio do site da FUNCABES (www.funcabes.com.br).

13.10. O resultado final deste procedimento licitatório será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, com indicação da modalidade,

do número de ordem e da série anual, do objeto, do valor total e da licitante vencedora.

Taubaté, 15 de setembro de 2021.

Carlos Alberto de Oliveira
Pregoeiro

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

Especificações dos itens

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNI.
1	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE PROCESSAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO E CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPRÉSTIMOS, <u>POR 52 (CINQUENTA E DOIS) MESES</u> , CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO	SERVIÇO	01

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Serviço

1. Objeto

Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários de processamento e operacionalização de créditos provenientes de Folha de Pagamento e Consignação em Folha de Pagamento de Empréstimos.

2. Motivação

Necessidade de operacionalizar o pagamento dos créditos provenientes da folha de pagamento da totalidade dos funcionários da FUNCABES, por meio de instituição financeira que, também, ofereça serviços bancários de varejo de qualidade aos funcionários da CONTRATANTE caso os mesmos tenham interesse, para atender ao Convênio assinado com a Prefeitura de Taubaté, tendo como objeto apoiar as atividades do Programa de Ensino Educação Infantil Integral Especificações Técnicas

2.1 A Instituição Financeira poderá ser pública ou privada, para realizar a prestação dos serviços bancários de processamento e operacionalização de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos funcionários da FUNCABES, além da consignação em folha de pagamento de empréstimos a serem eventualmente concedidos às mesmas pessoas, sem ônus à CONTRATANTE.

3.2. A Contratada deverá atualizar constantemente os seus serviços e produtos, no sentido de alcançar para os funcionários da FUNCABES, o melhor e o maior benefício dentre os serviços e produtos bancários oferecidos no mercado regional. Aos funcionários da FUNCABES serão oferecidas as condições de uso e movimentação das contas definidas em legislação própria do Banco Central do Brasil e resoluções vigentes com a especial observância aos seguintes itens:

- a) Promoção de abertura e manutenção de contas salário dos funcionários da FUNCAES, mediante custo zero, com coletas de dados, documentos e assinaturas necessárias dos funcionários, em agência local da conta ou por meio digital caso a instituição financeira vencedora seja Banco Digital;
- b) Transferência total dos créditos dos funcionários para outras Instituições Financeiras, desde que solicitado e que a conta a receber a transferência esteja em nome do funcionário, podendo também ser conjunta com outro titular;
- c) Fornecer gratuitamente aos funcionários, da FUNCABES cartões magnéticos para o recebimento dos seus pagamentos;
- d) Substituir o cartão magnético sem cobrança de tarifa, no vencimento de sua validade ou no caso de roubo devidamente comprovado. A CONTRATADA só poderá cobrar pelo fornecimento de novo cartão, no caso de perda, danificação;
- e) Fornecer mensalmente aos funcionários da FUNCABES um “pacote” de serviços para a retirada e controle do pagamento creditado pela CONTRATANTE, com isenção da tarifa de manutenção, bem como acesso eletrônico ao extrato, no mínimo mensal, conforme norma BACEN e resoluções vigentes.
- f) Realizar a custo zero, todos os lançamentos de créditos, aos funcionários da FUNCABES;

3.3. Informes a serem considerado em 2021 de serviços bancários

3.3.1 Tabela de valores: Relação total folha de pagamento, referente aos Salários do Exercício de 2021, do Convênio assinado em 10/05/2021, com vigência de 52 (cinquenta e dois) meses

Mês	Folha de Pagamento (Valor Bruto Estimado) [R\$]
Junho/21	1.916.764,18
Julho/21	2.265.978,26
Agosto/21	2.265.978,26
Setembro/21	2.265.978,26
Outubro/21	2.265.978,26
Novembro/21	2.265.978,26
Dezembro/21	2.265.978,26
13º salário/21	1.306.466,88
Total:	16.819.100,62

3.3.2 Tabela de valores: Pirâmide Salarial I - Referência 2021

Salário	Quantidade de Funcionários
Até R\$ 2.000,00	924
De R\$ 2.000,01 até R\$ 3.000,00	11
De R\$ 3.000,01 até R\$ 7.000,00	28
Maior do que R\$ 7.000,00	03
Totais	966

* faixa salarial baseado nas remunerações

- a) O pagamento do 13º salário dos funcionários seguem a legislação da CLT, é realizado em duas parcelas: a 1ª parcela no dia 20 do mês de novembro 2ª parcela até dia 20 de dezembro, conforme estipula legislação.
- b) Os funcionários recebem o salário até o 5º dia útil de cada mês;
- c) As folhas de pagamento dos funcionários da FUNCABES iniciaram em junho de 2021;
- d) O processamento da folha de pagamento será realizado em caráter de exclusividade e abrangerá os funcionários que vierem a ser contratados durante a vigência do contrato.

3.3.3 Situação atual da prestação de serviços bancários:

- a) Atualmente não temos nenhuma Instituição financeira para a folha de pagamento da FUNCABES;
- b) Não há necessidade de ser definido um posto de atendimento em caráter de exclusividade para os funcionários da FUNCABES, pois a instituição vencedora poderá operar de forma DIGITAL.

3.3.4 CRÉDITO CONSIGNADO:

- a) Atualmente não temos nenhum funcionário recebendo em outra instituição financeira, mas não deve haver exclusividade para que os funcionários tenham a opção de escolha do banco de sua preferência;
- b) É observado o disposto na Legislação Vigente, do Banco Central do Brasil, a fim de que o empréstimo consignado em folha de pagamento dos funcionários seja prestado “sem exclusividade”;
- c) A margem consignável (percentual do salário que o funcionário pode comprometer mensalmente com o empréstimo consignado) encontra-se baseada na Legislação Vigente e suas alterações.
- d) Implantação do consignado respeitará o modelo digital do licitante vencedor bem como a legislação vigente.

3.3.5 PROCESSAMENTO DA FOLHA:

- a) O Conselho Monetário Nacional e Banco Central do Brasil decidiram por força das legislações e resoluções vigentes, disciplinar os serviços essenciais de conta salário a ser concedido aos funcionários alcançados por essa contratação;
- b) Em consonância com os normativos acima referidos, ou seja, todos os funcionários receberão seus vencimentos por meio de crédito em conta salário, sendo-lhes assegurado o pacote mínimo isento de tarifas previstas nas Resoluções, conforme prevê a legislação em vigor;
- c) Se o funcionário desejar contratar um outro pacote de conta corrente diverso daquele isento de tarifa previsto no Termo e nas referidas Resoluções do BACEN, a negociação dos produtos e serviços bem como das tarifas será livremente pactuada entre o Banco e o cliente.
- d) A FUNCABES disponibilizará os recursos financeiros com, pelo menos, 01 (um) dia útil de antecedência da data prevista para pagamento da folha dos funcionários.

3.4. A CONTRATADA poderá dispor de caixa exclusivo para efetuar os pagamentos da FUNCABES, na agência Bancário em caso de que a Instituição financeira possua agência física, quando o pagamento for impossibilitado se ser feito via internet banking, sem aviso prévio.

3.5. A Agência deve estar instalada na cidade de Taubaté, em caso de vencer uma Instituição Financeira que possua agências físicas.

3. Prazo, Local e Condições de Entrega ou Execução

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 52 (cinquenta e dois) meses, contados a partir da assinatura.

4.1.1. O Contrato deverá acompanhar a execução do Convênio firmado com a Prefeitura Municipal de Taubaté, e poderá ser rescindido sem ônus a CONTRATANTE com comunicação previa de 30 (trinta) dias, caso haja a interrupção ou a rescisão do respectivo convênio.

4.2. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato.

4.3 A CONTRATADA poderá oferecer empréstimos consignáveis em folha de pagamento, sem caráter de exclusividade, nos limites permitidos pela lei vigente.

4. Responsável pela Fiscalização, Telefone e Email

Nome: Katia Andraus Moutinho
Cargo: Diretora de Recursos Humanos
Telefone: (12) 36322550
E-mail: rh@funcabes.com.br
Endereço: Avenida Nove de Julho, nº 245 - Centro

5. Condições e Prazos de Pagamento

6.1. A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor ofertado, mediante ordem bancária creditada na conta corrente da CONTRATANTE, sendo o primeiro pagamento deverá ser em até 28 de fevereiro de 2022, podendo existir pagamento complementar para apuração do total de funcionários a ser realizado até 31 de agosto de 2022.

6.2. O depósito deverá ser realizado pela CONTRATADA conforme o item 6.1, a ser creditado na conta corrente nº 45000194-4, agência nº 0056, Banco Santander, em nome da FUNCABES.

6.3. O recolhimento dos valores ocorrerá por CPF ingressados, considerando a quantidade mínima total de 966 funcionários, sem a restituição de valores à CONTRATADA.

6. Obrigações da CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos dos salários da totalidade dos funcionários através da CONTRATADA;
- b) Informar, sempre que solicitado pela CONTRATADA, o saldo da margem consignável dos salários, por ocasião da solicitação de empréstimos;
- c) Enviar a relação nominal dos funcionários, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais necessários solicitados pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, da data destinada ao pagamento dos salários;
- d) Garantir as informações e documentações necessárias à execução dos serviços, por parte da CONTRATADA, com a exclusão de funcionários;
- e) Disponibilizar os recursos financeiros, um dia útil antes do dia do pagamento dos funcionários, através de depósitos em conta salário, TED - Transferência Eletrônica Disponível ou mediante a apresentação de cheque administrativo nominal à CONTRATADA.
- f) Prestar todo o apoio necessário à CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda sua extensão;
- g) As contas salários serão solicitadas por ofício da Diretoria de Recursos Humanos do dia 1º ao 20º de cada mês.

7. Obrigações da CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas neste termo, as seguintes:

- a) Promover a abertura de conta corrente dos funcionários do CONTRATANTE, na modalidade conta salário, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local em horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário), em caso da vencedora possuir agência física.
- b) Possuir sistema informatizado compatível com o da CONTRATANTE, de forma a possibilitar que

todas as operações sejam realizadas por meio eletrônico e “on-line”. No caso de incompatibilidade, todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da CONTRATADA;

- c) Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos funcionários, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pelo CONTRATANTE, ou seja, os pagamentos dos salários dos funcionários se efetuarão normalmente ATÉ o 5º dia útil;
- d) Responsabilizar-se por eventuais danos que vierem a ser imputado à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato;
- e) Apresentar previamente à CONTRATANTE, tabela contendo a franquia mínima de serviços com isenção de tarifas, a partir da Resolução BACEN vigente sobre a conta salário, e demais serviços e produtos com suas respectivas tarifas;
- f) Atualizar, constantemente, seus serviços e produtos no sentido de alcançar, para os funcionários da CONTRATANTE o melhor benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos no mercado;
- g) Apresentar plano de prestação de serviços, contendo a apresentação da Instituição, argumentação relativa à forma como pretende prestá-los, em especial quanto ao atendimento aos funcionários, benefícios adicionais oferecidos em condições especiais de empréstimos, financiamentos pessoa física, etc;
- h) Arcar com todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados pela CONTRATADA;
- i) Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo e pelos órgãos responsáveis, disponibilizando-os à CONTRATANTE sempre que solicitado;
- j) Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela CONTRATANTE, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços;
- k) A CONTRATANTE, não assume, inclusive para efeitos da Lei nº 8.078/1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela CONTRATADA;
- l) É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços contratados;
- m) A ampliação das opções de atendimento através de caixas eletrônicos 24 horas ou utilização de rede bancária de instituição coligada não caracteriza a subcontratação;
- n) Manter um preposto, durante toda a vigência contratual, para representá-la;
- o) Em caso de paralisação de funcionários, motivados por greves, a CONTRATADA deverá manter em funcionamento suas atividades em caráter especial, com o objetivo de não haver interrupção dos serviços prestados à CONTRATANTE, em caso de possuir agência física.

8. Critério de Avaliação das Propostas

8.1 Maior Oferta.

8.2 O valor mínimo é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), por CPF ingresso, que totaliza o valor de R\$ 144.900,00 (cento e quarenta e quatro mil e novecentos reais), considerando a quantidade mínima de 966 profissionais, previsto no Convênio firmado com a Prefeitura Municipal de Taubaté.

9. Sanções

- a) multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor total do ajuste pelo atraso no recolhimento do valor do contrato, após 05 (cinco) dias de atraso poderá ser reconhecida a inexecução total do ajuste;
- b) multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento dos prazos, admitindo-se o máximo de 05 (cinco) dias de atraso, após o que poderá ser reconhecida a inexecução parcial do ajuste;
- c) advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas não previstas nas condições de execução e que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado, sendo exigida pronta reparação da falta cometida e comunicação formal das providências tomadas;
- d) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato por reincidência de três advertências;
- e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato por infração a qualquer condição do contrato e, aplicada em dobro, em caso de reincidência;
- f) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato por inexecução total ajuste, independentemente das demais sanções cabíveis;
- g) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato por inexecução parcial do ajuste, independentemente das demais sanções cabíveis.

Katia Andraus Moutinho
Diretora de Recursos Humanos

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

À
**FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE
TAUBATÉ – FUNCABES**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

Processo FUNCABES nº 16/2021

Apresentamos nossa proposta de preço, em 01 (uma) via, para a contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários de processamento e operacionalização de créditos provenientes de folha de pagamento e consignação em folha de pagamento de empréstimos, conforme especificações constantes do Anexo I, III e IV que integram o presente EDITAL, consistindo no seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL - (R\$)	VALOR POR EXTENSO
01	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE PROCESSAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO E CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPRÉSTIMOS, <u>POR ATÉ 52 (CINQUENTA E DOIS) MESES</u> , CONFORME TERMO DEREFERÊNCIA		

I) O prazo de validade de nossa proposta é de ____ (____) dias corridos, obedecido o prazo mínimo do subitem 4.1.6., a contar da data prevista no subitem 1.2.2. do Edital;

II) a execução deverá ocorrer em até ____ (____) dias corridos a partir do primeiro dia útil subsequente da assinatura do instrumento contratual, conforme Anexo I (Termo de Referência) e anexo III (Minuta de Contrato).

III) O prazo de pagamento será em até _____ (_____), a contar da data do ateste da nota fiscal pelo setor requisitante, conforme Anexo I (Termo de Referência) e Anexo III (Minuta de Contrato).

IV) Declaramos que no preço apresentado estão ainda inclusos:

- a) os valores dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, treinamento básico operacional, frete, transporte e equipamentos e afins fornecidos, acrescidos de todos os respectivos encargos sociais;
- b) taxa de administração, emolumentos, quaisquer despesas operacionais e outros encargos;
- c) todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, bem como demais encargos, se exigidos na forma da lei, tais como: horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio-alimentação, transporte, inclusive sob a forma de auxílio-transporte, transporte local, etc.;
- d) despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza;
- e) quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos produtos, necessários à perfeita satisfação do objeto deste Edital, até o Recebimento Definitivo, inclusive o prazo de garantia, de acordo com o estabelecido no Edital.

V) Declaramos ainda conhecer integralmente os termos do presente Edital e seus respectivos Anexos, aos quais nos sujeitamos.

VI) Dados da empresa: CNPJ empresa nº/ -
.....Inscrição Estadual nº.....Estado..... Inscrição
Municipal
nº.....Município.....Endereço.....
.....CEP..... Telef
one.....Fax.....

VII) Dados do Representante Legal pela Assinatura do Contrato:

Nome completo: _____

RG _____ CPF/MF _____

E-mail comercial _____ E-mail pessoal _____

Função na empresa _____

....., de de 2021.

(Nome Legível)

OBSERVAÇÕES:

- 1) **Esta Proposta Comercial (Anexo II) poderá ser preenchida pela licitante e colocada no Envelope PROPOSTA, bastando que seja aposto nesta o carimbo da licitante.**
- 2) **Poderá, ainda, ser apresentada em papel timbrado da empresa no formato deste Anexo II.**
- 3) **Necessariamente todos os itens constantes neste MODELO deverão estar presente na Proposta Comercial apresentada.**

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

Processo: FUNCABES nº 016/2021

Licitação: Pregão nº 01/2021

Regência Legal: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06, com alterações e pelo Decreto Municipal de Taubaté nº 13.409/14 e subsidiariamente e no que couber pela Lei nº 8.666/93

Objeto: Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários de processamento e operacionalização de créditos provenientes de folha de pagamento e consignação em folha de pagamento de empréstimos

Valor: R\$ _____

Vigência: 52 (cinquenta e dois) meses

Pelo presente instrumento, de um lado, na qualidade de CONTRATANTE, a FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ – FUNCABES, inscrita no CNPJ sob o nº 51.637.593/0001-32, neste ato, representada pela **Presidente Prof. Dra.** _____, à Avenida Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP, e, de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa _____, com sede à _____, nº _____, Taubaté/SP, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal nº _____, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE _____, neste ato, representada pelo _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, representantes legal, ajustam entre si o presente contrato, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Termo de Referência e Proposta da Comercial, e pelas cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária do PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2021, de que trata o Processo FUNCABES nº 016/2021, obriga-se a cumprir o estabelecido neste instrumento contratual, que tem por objeto contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários de processamento e operacionalização de créditos provenientes de folha de pagamento e consignação em folha de pagamento de empréstimos, tudo em conformidade com as descrições, especificações e demais disposições constantes do Edital e seus anexos e Proposta Comercial, aos quais se vincula o presente instrumento de contrato, para todos os efeitos.

PARÁGRAFO ÚNICO: O item a ser fornecido pela CONTRATADA apresenta o seguinte conteúdo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	UNID.	VALOR
1	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE PROCESSAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO E CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPRÉSTIMOS, <u>POR ATÉ 52 (CINQUENTA E DOIS) MESES</u> , CONFORME TERMO DEREFERÊNCIA	01	SER	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, conforme Termo de Referência.

2.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, a franquia de serviços bancários essenciais com isenção de tarifas definidas no inciso nas Resoluções do CMN – Conselho Monetário Nacional, e nas Resoluções do Banco Central do Brasil, vigentes.

2.3 A CONTRATADA poderá oferecer empréstimos consignáveis em folha de pagamento, sem caráter de exclusividade, nos limites permitidos pela lei vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DO ELEMENTO ECONÔMICO E DO PAGAMENTO

3.1 O valor total do objeto enunciado na Cláusula Primeira deste ajuste, nos termos da Proposta Comercial e da Ata do pregoeiro, é de **R\$ _____** ().

3.2 A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor ofertado, mediante ordem bancária creditada na conta corrente nº 45000194-4, agência nº 0056, Banco Santander, em nome CONTRATANTE, sendo que o primeiro pagamento deverá ser em até 28 de fevereiro de 2022, podendo existir pagamento complementar para apuração do total de funcionários a ser realizado até 31 de agosto de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS

Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a impostos e taxas, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais, mão-de-obra, inclusive horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere à CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas neste contrato, no Edital e de seus Anexos, as seguintes:

- a) Promover a abertura de conta salário dos funcionários da CONTRATANTE, na modalidade conta salário, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local em horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário);
- b) Possuir sistema informatizado compatível com o da CONTRATANTE, de forma

a possibilitar que todas as operações sejam realizadas por meio eletrônico e “on line”. No caso de incompatibilidade, todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da CONTRATADA;

c) Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos funcionários, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pelo CONTRATANTE, ou seja, os pagamentos dos salários dos funcionários se efetuarão normalmente até o quinto dia útil.

d) Responsabilizar-se por eventuais danos que vierem a ser imputado à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato;

e) Apresentar previamente à CONTRATANTE, tabela contendo a franquia mínima de serviços com isenção de tarifas, a partir da resolução BACEN vigente relativa a conta salário;

f) Arcar com todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados pela CONTRATADA;

g) Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e pelos órgãos responsáveis, disponibilizando-os à CONTRATANTE sempre que solicitado;

h) A CONTRATANTE, não assume, inclusive para efeitos da Lei nº 8.078/1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela CONTRATADA.

i) É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços contratados;

j) A ampliação das opções de atendimento através de caixas eletrônicos 24 horas ou utilização de rede bancária de instituição coligada não caracteriza a subcontratação;

- k) Manter um preposto, durante toda a vigência contratual, para representá-la;
- l) Em caso de paralisação de funcionários, motivados por greves, a CONTRATADA deverá manter em funcionamento suas atividades em caráter especial, com o objetivo de não haver interrupção dos serviços prestados à CONTRATANTE;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras fixadas neste instrumento contratual e no respectivo Edital, as seguintes:

- a) Efetuar os pagamentos dos salários da totalidade dos funcionários através da CONTRATADA;
- b) Informar, sempre que solicitado pela CONTRATADA, o saldo da margem consignável dos salários, por ocasião da solicitação de empréstimos;
- c) Enviar a relação nominal dos funcionários, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais necessários solicitados pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, da data destinada ao pagamento dos salários;
- d) Garantir as informações e documentações necessárias à execução dos serviços, por parte da CONTRATADA, com a exclusão de funcionários;
- e) Disponibilizar os recursos financeiros, 01 (um) util dia antes do pagamento dos funcionários, através de depósitos em conta salário, TED - Transferência Eletrônica Disponível ou mediante a apresentação de cheque administrativo nominal à CONTRATADA.
- f) Prestar todo o apoio necessário à CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda sua extensão.

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

7.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, erro de execução, execução imperfeita, mora, inadimplemento contratual ou ainda comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou constatar-se a não veracidade de informações prestadas a Administração, poderá a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, as sanções administrativas previstas no Edital, sem prejuízo das sanções definidas pela Lei Federal nº 8.666/93, e as penalidades conforme segue:

a) multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor total do ajuste pelo atraso no recolhimento do valor do contrato, após 05 (cinco) dias de atraso poderá ser reconhecida a inexecução total do ajuste;

b) multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento dos prazos, admitindo-se o máximo de 05 (cinco) dias de atraso, após o que poderá ser reconhecida a inexecução parcial do ajuste;

c) advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas não previstas nas condições de execução e que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado, sendo exigida pronta reparação da falta cometida e comunicação formal das providências tomadas;

d) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato por reincidência de três advertências;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato por infração a qualquer condição do contrato e, aplicada em dobro, em caso de reincidência;

f) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato por inexecução total ajuste, independentemente das demais sanções cabíveis;

g) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato por inexecução parcial do ajuste, independentemente das demais sanções cabíveis;

h) No caso de reincidência em irregularidades na execução do objeto por três

vezes, a CONTRATANTE poderá considerar caracterizada a inexecução total do objeto e rescindir o ajuste, sem prejuízo da multa estipulada na alínea “f” desta cláusula;

i) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos, por inexecução do contrato total ou parcial, neste último caso quando a falta acarretar significativo prejuízo ao objeto contratado;

j) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, por inexecução total do contrato ou por apresentar informação e/ou documentos falsos.

7.2 As multas que forem aplicadas deverão ser liquidadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, conta corrente nº 45000194-4, agência nº 0056, Banco Santander, em nome da CONTRATANTE.

7.3 Para as penalidades previstas serão garantidos o direito ao contraditório e à ampla defesa, que será dirigida para análise Jurídica.

7.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em autos próprios, e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais

7.5 As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.6 A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

§1º - A prática do disposto nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, pela CONTRATADA, poderá determinar a rescisão contratual, por ato unilateral da CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei, exceto, na hipótese de associação da CONTRATADA com outrem, fusão ou incorporação, de que trata o inciso VI do artigo em referência, desde que tal fato não acarrete prejuízo para a execução do contrato.

§2º - Ocorrendo a rescisão, com fundamento nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, sem culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido.

§3º - No que se refere ao inciso XIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, não constitui motivo para rescisão contratual, tampouco indenização à CONTRATADA, a hipótese em que houver supressão do objeto contratado, além dos limites estabelecidos em lei, resultante de acordo celebrado entre as contratantes, segundo permissivo legal contido no artigo 65, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescentado pela Lei Federal nº 9.648/98.

§4º - À CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se no que couber o disposto nos §§1º e 2º do citado artigo, bem como as regras do artigo 80 do mesmo diploma legal.

§5º - À CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, caso o Convênio nº 17.239/2021 seja rescindido pela Prefeitura Municipal de Taubaté, antes do término de sua vigência, que se dará em 31 de dezembro de 2025, desde que notificado a CONTRATADA com mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar no todo ou parte o objeto de que trata a Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Qualquer alteração contratual deverá observar o disposto no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

A execução deste contrato será disciplinada pela Lei Federal nº 8.666/93, acrescentado pela Lei Federal nº 9.648/98, sendo regulada por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1 O **prazo de vigência** do contrato será de até **52 (cinquenta e dois) meses**, contado a partir da assinatura do contrato.

12.2 O Contrato deverá acompanhar a execução do Convênio nº 17.239/2021 firmado com a Prefeitura Municipal de Taubaté, e poderá ser rescindido sem ônus a CONTRATANTE, com comunicação previa de 30 (trinta) dias, caso haja a interrupção ou rescisão do respectivo convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo setor requisitante, da CONTRATANTE, a qual anotará em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos da proposta comercial ou deste instrumento contratual, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

13.1 A execução do objeto será acompanhada pela Diretora de Recursos Humanos da FUNCABES, Katia Andraus Moutinho, e-mail: rh@funcabes.com.br.

13.2 A fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE não exclui nem

reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTI CORRUPÇÃO

14.1 Nenhuma das partes, por si e por seus administradores, diretores, empregados, associados, agentes, proprietários e/ou acionistas, que atuam em seu nome ou estão envolvidos no dia-a-dia de suas operações, poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

14.2 As partes declaram neste ato que estão cientes, conhecem e entendem os termos das leis anticorrupção brasileiras, em especial aquelas estabelecidas na Lei nº 12.846 de 01 de agosto de 2013 ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 A CONTRATANTE declara-se ciente e concorda, bem como adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, colaboradores e clientes também cientes, que a CONTRATADA em decorrência do presente Contrato poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela CONTRATANTE e seus clientes (“Dados Protegidos”), exclusivamente para fins específicos de prestação dos Serviços e utilização da Plataforma.

15.2 As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades

aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”), e obriga-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

O Foro deste Contrato é a Comarca de Taubaté, do Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do que ora se estabelece, foi lavrado este Termo, em duas vias, o qual lido e achado conforme pelas partes.

Taubaté, ____ de _____ de 2021.

**FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ –
FUNCABES
CONTRATANTE**

**XXXX
CONTRATADA**

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ – FUNCABES

Contratada: xxx

Contrato nº __/2021

Objeto: Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários de processamento e operacionalização de créditos provenientes de folha de pagamento e consignação em folha de pagamento de empréstimos.

Advogado:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Taubaté, __ de __ de __.

AUTORIDADE MÁXIMA DA FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ – FUNCABES

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

Contratante: FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ – FUNCABES

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Contratada: xxxx

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____